



CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Itatinga**, estado de São Paulo, por intermédio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para o **Concurso Público nº 002/2026**, para provimento dos cargos públicos efetivos vagos de: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO**. Conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

As contratações serão providas pelo Regime Estatutário, de acordo com a Lei nº 01/1993. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através da Portaria nº 221/2026, composta por seus membros Marcelo de Oliveira Targino, Carlos Eduardo Reggiani Rigolin e Rodrigo Leal de Oliveira.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados e formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa
Guarda Civil Municipal – Masculino 3ª Classe	01+ CR	44h semanais (220 horas mensais), ou regimes de escala, previstos em lei.	R\$ 3.137,66	Ensino Médio Completo; possuir Carteira Nacional de Habilitação A/B; altura mínima de 1,60m; idade mínima de 18 (dezoito)	R\$ 65,00



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



Guarda Civil Municipal – Feminino 3ª Classe	01+ CR	44h semanais (220 horas mensais), ou regimes de escala, previstos em lei.	R\$ 3.137,66	Ensino Médio Completo; possuir Carteira Nacional de Habilitação A/B; altura mínima de 1,55m; idade mínima de 18 (dezoito)	R\$ 65,00
---	--------	---	--------------	---	-----------

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários dos cargos têm como base o mês de julho de 2026.

1.4 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

1.6 De acordo com a Lei Complementar 279/2019, os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, passarão a receber, a título adicional de periculosidade, o valor correspondente a 30% (trinta por cento), sobre o salário-base estipulado no quadro 1.2.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 08/09/2026 às 16h00min do dia 08/10/2026 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet, no site www.inepam.org.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.7.

2.2.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.



2.2.3 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

2.2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Itatinga/SP, o INEPAM reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.2.5 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar quite com a justiça eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

c) estar no gozo dos direitos políticos;

d) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

e) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

f) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

g) apresentar a declaração de bens;

h) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social (elaborada pela Corregedoria da GCMI) e certidões expedidas junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;

i) possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria A/B;

j) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores ao exercício de suas atribuições como Guarda Civil Municipal;



k) cumprir outros requisitos dispostos em edital do concurso público de acesso, atendendo aos princípios constitucionais, em especial ao da legalidade e da moralidade;

l) ter sido aprovado dentro do número de vagas previstas no edital do concurso público e no curso de formação da Guarda Civil Municipal de Itatinga.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **08/10/2026**.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em concursos/processos seletivos no canto superior direito, selecionar o concurso público da Prefeitura Municipal de Itatinga, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar as datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.



2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Itatinga o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Itatinga ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.inepam.org.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público N.º 002/2026, da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Itatinga reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Itatinga indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Itatinga utilizá-las em qualquer época, no amparo de



seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2.ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura de Itatinga e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público N.º 002/2026 da Prefeitura Municipal de Itatinga, e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

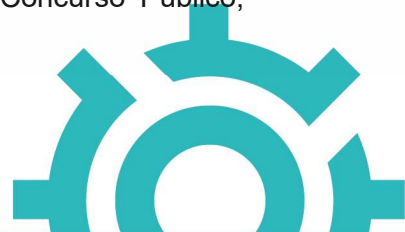
2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei n° 7.853/1989 e pela Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 bem como as pessoas com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público,



observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do emprego público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3.2 A convocação dos candidatos com deficiência observará a ordem de classificação e os percentuais previstos nos itens acima, ocorrendo a primeira convocação na 5ª classificação, e as demais na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As condições especiais deverão ser requeridas por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “e” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações;

b.1) No caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

b.2) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;



b.3) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM, não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

e) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

Modelo do envelope (via SEDEX)

Ao INEPAM

Concurso Público nº 002/2026

Prefeitura Municipal de Itatinga/SP

Cargo: _____

Participação de Candidato com Deficiência

Caixa Postal nº 390 – CEP: 18682-970

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado deficiente.

3.8 O candidato classificado como pessoa com deficiência, se convocado para provimento da vaga, pela Prefeitura Municipal de Itatinga, será submetido a exame médico admissional, destinado à verificação da caracterização da deficiência declarada e de sua compatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi classificado.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao exame médico admissional e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.



IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público nº 002/2026 será composto pelas seguintes etapas: **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório; **Exame Antropométrico** de caráter eliminatório, **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório e classificatório; **Investigação Social**, de caráter eliminatório; **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório; **Exame Médico Pré-Curso**, de caráter eliminatório; e **Curso de Formação**, de caráter eliminatório.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Itatinga e nos sites www.inepam.org.br e www.ltatinga.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.



4.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Itatinga nos sites www.inepam.org.br e www.ltatinga.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- o) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

Da Prova Objetiva

4.8 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.9 A prova objetiva, **ESTÁ PREVISTA PARA SER** realizada no dia **22/11/2026**, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.



4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no site www.inepam.org.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo V.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos	Português	10
	Matemática	05
	Atualidades	05
	Conhecimentos Específicos	20

4.11 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.



4.12.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticadas, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da (s) prova(s).

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.19 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.19.1 Para tanto, **a candidata deverá solicitar antecipadamente** (em até 03 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itatinga.

4.19.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.19.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.



4.19.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.19.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.19.4 Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.21 É reservado ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Itatinga, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.22 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.



4.27 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.27.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.28 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.29 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da (s) prova (s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.30 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites www.inepam.org.br e www.ltatinga.sp.gov.br, conforme Anexo V – Cronograma do Concurso Público.

4.31 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

4.32 O candidato que desejar obter a DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO para fins de comprovação de realização da prova objetiva deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

4.32.1 O Anexo IV não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

4.32.1.1 Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste.

4.32.2 A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

4.32.3 A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.32 e seguintes.

Do Exame Antropométrico

4.33. O exame antropométrico, exigido para o cargo, será realizado antes dos testes de aptidão física.

4.33.1. O exame antropométrico, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito APTO ou INAPTO.



4.33.2. O candidato considerado INAPTO no exame antropométrico será eliminado do Concurso Público.

4.33.3. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida (Feminino de 1,55m e para o Masculino de 1,60m) será considerado INAPTO, ficando impedido de realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

4.33.4 Não será aceita outra forma de aferição de altura que não a especificada neste Edital, não sendo também validado qualquer outro documento/atestado apresentado pelo candidato para este fim.

4.33.5 O candidato poderá ser submetido, a critério da equipe de avaliação, a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor da altura aferida.

4.33.6 O exame antropométrico será realizado com o candidato descalço, descoberto e sem meias.

4.33.7 Para fins de realização do exame antropométrico serão desconsiderados eventuais adereços, cortes ou penteados de cabelo que possam alterar a altura do candidato.

4.33.8 O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão.

4.33.9 O candidato deverá manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

4.34. Para o Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter **eliminatório e classificatório**, serão convocados os 50 (cinquenta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva da lista geral e os 05 (cinco) primeiros candidatos aprovados da lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

4.34.1. O Teste de Aptidão Física – TAF tem por finalidade avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal, mediante a realização dos exercícios previstos neste Capítulo.

4.34.2. O Teste de Aptidão Física – TAF, quando aplicado aos candidatos com deficiência, observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e as demais normas aplicáveis.

4.34.3. Quando necessário, mediante análise da documentação apresentada pelo candidato com deficiência, poderão ser estabelecidas adaptações razoáveis e individualizadas para a realização do TAF, consideradas a natureza da deficiência, as necessidades específicas do candidato e as atribuições essenciais do cargo, sem prejuízo da aferição da aptidão física necessária ao seu exercício.



4.34.4. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, não haverá adaptação do TAF em razão de condições pessoais, fisiológicas, psicológicas ou físicas, temporárias ou permanentes, apresentadas pelo candidato antes ou durante sua realização.

4.34.5. O disposto no item 2.14 deste Edital não se aplica ao Teste de Aptidão Física – TAF.

4.35. O Teste de Aptidão Física – TAF será composto pelas seguintes avaliações:

a) flexão de braço consecutiva, para candidatos do sexo masculino, ou flexão de braço com apoio de frente, para candidatas do sexo feminino;

b) abdominal remador; e

c) corrida de 12 (doze) minutos.

4.35.1. Cada uma das avaliações que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF será pontuada na escala de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, de acordo com as marcas e os critérios previstos na tabela constante do item 4.35.6, totalizando pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

4.35.2. Será considerado **aprovado no Teste de Aptidão Física – TAF** o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver pontuação total igual ou superior a **3,6 (três vírgula seis) pontos**, considerada a soma das pontuações obtidas nas 3 (três) avaliações; e

b) obtiver pontuação superior a 0 (zero) em cada uma das avaliações que compõem o TAF.

4.35.3. Será **eliminado do Concurso Público** o candidato que:

a) obtiver pontuação total inferior a 3,6 (três vírgula seis) pontos; ou

b) obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das avaliações que compõem o TAF; ou

c) deixar de realizar qualquer uma das avaliações, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.35.4. O caráter **eliminatório** do TAF decorrerá da exigência do desempenho mínimo estabelecido nos itens 4.35.2 e 4.35.3, enquanto seu caráter **classificatório** decorrerá da consideração da pontuação efetivamente obtida pelo candidato aprovado para a composição de sua classificação no Concurso Público.

4.35.5. A pontuação final obtida pelo candidato aprovado no Teste de Aptidão Física – TAF será somada à pontuação obtida na prova objetiva, para fins de composição da nota final



e da classificação no Concurso Público, observados os demais critérios estabelecidos neste Edital.

4.35.6. A pontuação de cada avaliação será atribuída de acordo com as seguintes marcas:

Pontos	Flexão Masculino	Flexão Feminino	Abdominal Masculino	Abdominal Feminino	Corrida Masculino	Corrida Feminino
2,0	28 ou mais	25 ou mais	29 ou mais	27 ou mais	1.901 m ou mais	1.751 m ou mais
1,9	26 a 27	23 a 24	27 a 28	25 a 26	1.851 a 1.900 m	1.701 a 1.750 m
1,8	24 a 25	21 a 22	25 a 26	23 a 24	1.801 a 1.850 m	1.651 a 1.700 m
1,7	22 a 23	19 a 20	23 a 24	21 a 22	1.751 a 1.800 m	1.601 a 1.650 m
1,6	20 a 21	17 a 18	21 a 22	19 a 20	1.701 a 1.750 m	1.551 a 1.600 m
1,5	18 a 19	15 a 16	19 a 20	17 a 18	1.651 a 1.700 m	1.501 a 1.550 m
1,4	16 a 17	13 a 14	17 a 18	15 a 16	1.601 a 1.650 m	1.451 a 1.500 m
1,3	14 a 15	11 a 12	15 a 16	13 a 14	1.551 a 1.600 m	1.401 a 1.450 m
1,2	12 a 13	9 a 10	13 a 14	11 a 12	1.501 a 1.550 m	1.351 a 1.400 m
1,1	10 a 11	7 a 8	11 a 12	9 a 10	1.451 a 1.500 m	1.301 a 1.350 m
1,0	8 a 9	5 a 6	9 a 10	7 a 8	1.401 a 1.450 m	1.251 a 1.300 m
0,9	6 a 7	3 a 4	7 a 8	5 a 6	1.351 a 1.400 m	1.201 a 1.250 m
0,8	4 a 5	2	5 a 6	3 a 4	1.301 a 1.350 m	1.151 a 1.200 m
0,7	2 a 3	1	3 a 4	1 a 2	1.251 a 1.300 m	1.101 a 1.150 m
0	0 a 1	0	0 a 2	0	até 1.250 m	até 1.100 m

4.35.7. Para fins de atribuição da pontuação, serão consideradas exclusivamente as repetições executadas corretamente e validadas pela equipe examinadora e, no caso da corrida, a distância efetivamente percorrida dentro do período estabelecido.

4.35.8. Não haverá arredondamento, aproximação ou atribuição de pontuação intermediária entre as faixas previstas na tabela do item 4.35.6.



4.36. Para participar do Teste de Aptidão Física – TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com, no máximo, 20 (vinte) dias de antecedência da data de realização do teste, certificando expressamente que se encontra **APTO para a realização de esforço físico e para a participação no Teste de Aptidão Física** do Concurso Público nº 002/2026 do Município de Itatinga.

4.36.1. O atestado médico deverá estar devidamente identificado, contendo o nome do candidato, a data de emissão, a identificação e assinatura do profissional responsável e o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina.

4.37. O candidato que não apresentar o atestado médico na forma e no prazo estabelecidos no item 4.36 será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física – TAF e será eliminado do Concurso Público.

4.38. O candidato deverá apresentar-se para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF com roupa apropriada à prática de atividade física, incluindo camiseta, calção, bermuda ou agasalho e tênis.

4.38.1. O candidato que comparecer sem vestimenta ou calçado que permitam a realização segura das avaliações poderá ser impedido de participar do TAF, mediante decisão fundamentada da equipe examinadora, sendo eliminado do Concurso Público.

4.39. O Teste de Aptidão Física – TAF possui caráter eliminatório e classificatório, nos termos e segundo os critérios estabelecidos nos itens 4.34 e 4.35 deste Capítulo.

4.40. Para efeito de aferição das marcas, das repetições, do tempo e das distâncias, prevalecerão exclusivamente os registros realizados pela equipe examinadora, observados os critérios de execução previstos neste Edital.

4.41. Antes da realização de cada avaliação, os exercícios e a respectiva forma correta de execução serão demonstrados e explicados pela equipe examinadora aos candidatos.

4.41.1. Cada candidato terá direito a **uma única tentativa em cada avaliação**, não sendo permitida nova execução com a finalidade de melhorar a pontuação obtida.

4.41.2. Excepcionalmente, poderá ser determinada a repetição da avaliação quando a banca examinadora concluir pela ocorrência de falha, interferência ou circunstância de ordem técnica, não provocada pelo candidato, que tenha comprovadamente prejudicado a execução ou a aferição de seu desempenho.

4.41.3. Na hipótese prevista no item anterior, a banca examinadora determinará as condições e o momento da repetição da avaliação, ficando desconsiderado o resultado da tentativa prejudicada.

4.41.4. FLEXÃO DE BRAÇO PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO



4.41.4.1. O candidato deverá realizar o maior número possível de flexões de braço completas e consecutivas no período de 1 (um) minuto.

4.41.4.2. Para a execução do exercício, o candidato deverá posicionar-se com as mãos apoiadas no solo, pernas estendidas e pontas dos pés apoiadas no solo, mantendo o corpo alinhado.

4.41.4.3. A execução será iniciada a partir da posição determinada pelo avaliador, devendo o candidato flexionar os cotovelos, aproximando o peito do solo, e retornar à posição inicial, completando o movimento.

4.41.4.4. Somente serão computadas as repetições completas e corretamente executadas, de acordo com as orientações fornecidas pela equipe examinadora.

4.41.4.5. O número de repetições válidas será convertido em pontuação conforme a tabela constante do item 4.35.6.

4.41.5. FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO DE FRENTE PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

4.41.5.1. A candidata deverá realizar o maior número possível de flexões de braço completas e consecutivas no período de 1 (um) minuto.

4.41.5.2. Para a execução do exercício, a candidata deverá posicionar-se com as mãos e os joelhos apoiados no solo, observando a posição indicada pela equipe examinadora.

4.41.5.3. A candidata deverá flexionar os cotovelos, aproximando o peito do solo, e retornar à posição inicial, completando o movimento.

4.41.5.4. Somente serão computadas as repetições completas e corretamente executadas, de acordo com as orientações fornecidas pela equipe examinadora.

4.41.5.5. O número de repetições válidas será convertido em pontuação conforme a tabela constante do item 4.35.6.

4.41.6. ABDOMINAL REMADOR

4.41.6.1. O candidato deverá realizar o maior número possível de flexões abdominais do tipo remador, completas e consecutivas, no período de 1 (um) minuto.

4.41.6.2. Na posição inicial, o candidato deverá permanecer deitado, com os braços e as pernas estendidos, observando a posição indicada pela equipe examinadora.

4.41.6.3. Durante a execução, o candidato deverá flexionar simultaneamente o tronco e as pernas, de modo que, na posição superior, os cotovelos ultrapassem a linha dos joelhos junto ao tórax, retornando posteriormente à posição inicial.



4.41.6.4. Somente serão computadas as repetições completas e corretamente executadas, de acordo com as orientações fornecidas pela equipe examinadora.

4.41.6.5. Não será permitido ao candidato receber qualquer auxílio físico durante a realização do exercício.

4.41.6.6. O número de repetições válidas será convertido em pontuação conforme a tabela constante do item 4.35.6.

4.41.7. CORRIDA DE 12 MINUTOS

4.41.7.1. O candidato deverá percorrer a maior distância possível durante o período de 12 (doze) minutos, no percurso determinado pela equipe examinadora.

4.41.7.2. Será permitido ao candidato alternar corrida e marcha durante a execução da avaliação, não sendo permitido abandonar o percurso ou receber auxílio de terceiros.

4.41.7.3. Encerrados os 12 (doze) minutos, será considerada a distância efetivamente percorrida pelo candidato até o sinal de término da avaliação.

4.41.7.4. A distância percorrida será convertida em pontuação conforme a tabela constante do item 4.35.6.

4.42. O aquecimento e a preparação física para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF são de exclusiva responsabilidade do candidato e deverão ocorrer sem interferência no andamento das avaliações e de acordo com as orientações da equipe responsável.

4.43. Em razão de condições climáticas adversas ou de outra circunstância que possa comprometer a segurança dos candidatos ou a regularidade das avaliações, a banca examinadora poderá suspender, interromper ou adiar a realização do Teste de Aptidão Física – TAF.

4.43.1. Caso seja necessária a interrupção ou o cancelamento do TAF após o início das avaliações, a banca examinadora definirá, de acordo com as circunstâncias do caso e de modo a preservar a isonomia entre os candidatos, se os resultados regularmente obtidos serão preservados ou se haverá necessidade de realização de nova avaliação.

4.43.2. As providências adotadas na hipótese do item anterior deverão ser aplicadas de maneira uniforme aos candidatos submetidos às mesmas condições de realização.

4.44. O candidato que, no momento da realização do Teste de Aptidão Física, apresentar condição física, fisiológica ou psicológica momentânea que o impossibilite de executar as avaliações, tais como lesões, luxações, contusões, fraturas ou situações semelhantes, não terá direito a tratamento diferenciado ou nova data para realização do teste, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas e as disposições específicas aplicáveis aos candidatos com deficiência.



4.44.1. O candidato que, por qualquer das circunstâncias previstas no item anterior, deixar de realizar uma ou mais avaliações será eliminado do Concurso Público.

4.45. É vedada a entrada ou permanência, no local de realização do Teste de Aptidão Física – TAF, de pessoas que não estejam expressamente autorizadas pela organização do Concurso Público ou que não constem do respectivo edital de convocação, quando exigível.

4.46. Após a conclusão de todas as avaliações que lhe correspondam, o candidato deverá deixar o local de realização do Teste de Aptidão Física – TAF, conforme orientação da equipe responsável.

4.46.1. A permanência indevida do candidato no local, quando previamente orientado a se retirar, poderá acarretar sua eliminação caso caracterize descumprimento de determinação da equipe examinadora, tentativa de interferência na aplicação ou comprometimento da regularidade do certame, assegurada a devida apuração da ocorrência.

4.47. Durante a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, será vedada a utilização de câmeras, aparelhos celulares, filmadoras ou outros equipamentos eletrônicos capazes de registrar, reproduzir ou transmitir imagens, sons, dados ou informações relacionadas às avaliações, ressalvada autorização expressa da organização do Concurso Público.

4.47.1. O descumprimento da vedação prevista no item anterior poderá acarretar a eliminação do candidato, após o registro e a apuração da ocorrência pela equipe responsável.

Da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal Civil

4.48 A investigação Social será realizada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itatinga aplicada aos candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física – TAF e tem como finalidade investigar a vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

4.48.1 A Investigação Social será de caráter eliminatório, procedida com base nos documentos apresentados pelos candidatos e nas informações levantadas pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itatinga-SP.

4.49 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Investigação Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.50 Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social, além de outros que poderão ser solicitados quando da convocação, são:



a) Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de emprego público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público (formulário próprio);

b) Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

c) Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

c.1. Tribunal de Justiça de São Paulo - 1ª instância na comarca em que reside e 2ª instância;

c.2. Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de São Paulo;

c.3. Justiça Militar Estadual de São Paulo;

c.4. Justiça Militar Federal;

c.5. Justiça Eleitoral Criminal.

d) Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, que comprove não haver antecedentes criminais, bem como de ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas.

e) Declaração firmada pelo candidato em que conste:

I. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

II. Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições: Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil; Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil; e Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

IV. Ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade:

a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, disciplina e urbanidade;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;



- c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;
- d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
- g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
- h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito;
- i) Existência de registros criminais;
- j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

4.50.1 Deve também o candidato convocado para a investigação social apresentar os seguintes documentos pessoais:

- a) Formulário Para Fins de Investigação Social a ser disponibilizado na ocasião da convocação da fase de Investigação Social, devidamente preenchido e firmado nos termos das instruções, contendo foto 5x7cm colada na capa do respectivo formulário. A foto deverá ser datada com o prazo máximo de até 06 (seis) meses da data do cumprimento da apresentação;
- b) 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) 01 (uma) cópia reprográfica da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- d) Exame Antidrogas (toxicológico) com janela de detecção mínima de 60 (sessenta) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
 - I) maconha;
 - II) metabólicos do delta-9 THC;
 - III) cocaína
 - IV- anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados);
 - V) opiáceos;
 - VI) entre outras substâncias narcóticas determinadas em lei como “ilícitas”.

4.51 São fatos que causarão a declaração de INAPTO para exercício do cargo de Guarda Civil Municipal de Itatinga:



I - prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo civil municipal;

II - prática de ato de improbidade administrativa;

III - prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV - prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI - demissão de emprego público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

VIII - existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

IX - participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

X - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

XI - vício de embriaguez;

XII - uso de droga ilícita;

XIII - prática habitual de jogo proibido;

XIV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XV - tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.

XVI - declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVII - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

4.52 No caso do candidato ser ou ter sido Servidor Público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor Civil ou Militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.



4.53 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Capítulo, nos prazos estabelecidos;

II - apresentar documentos falsos;

III - apresentar documentos rasurados;

IV - tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 4.51 deste Capítulo;

V - tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.

4.54 Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime ou outra situação desabonadora.

4.55 Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Sindicância Social.

4.55.1 Os candidatos considerados INAPTOS ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

4.56 O Resultado da Sindicância Social será publicado nos sites www.inepam.org.br e www.ltatinga.sp.gov.br.

4.57 Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante recurso conforme previsto no item 8.2.1 deste edital.

4.58 O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade.

4.59 Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

4.60 A Investigação Social será, também, realizada durante todo o certame, podendo o candidato ser eliminado em qualquer etapa, inclusive durante o curso de formação, se verificado qualquer ato em desacordo com o previsto neste capítulo.

Da Avaliação Psicológica

4.61 A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos considerados APTOS na investigação social.



4.62 A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado nos endereços eletrônicos www.inepam.org.br e www.ltatinga.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.62.1 Caso não exista no Município de Itatinga/SP local adequado para a aplicação da Avaliação Psicológica (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), ao INEPAM reserva-se o direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.63 As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a Avaliação Psicológica serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

4.63.1 Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

4.63.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4.63.3 O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 4.12 deste Edital.

4.64 A Avaliação Psicológica à qual o candidato será submetido será realizada por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, Instrução Normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004, ordem de serviço nº 001 de 11/08/2004, bem como legislação específica vigente, que tratam da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas, e será de caráter eliminatório.

4.65 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

4.65.1 Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

4.66 Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal (Feminino/ Masculino) deverá ser considerado APTO ou INAPTO.



4.67 Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados APTOS no Resultado Final da Avaliação Psicológica. Os demais candidatos serão considerados INAPTOS.

4.68 Serão considerados APTOS os candidatos que responderem satisfatoriamente a todos os instrumentos utilizados na avaliação, estando posicionados na faixa de normalidade contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.

4.68.1 A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, à época dos testes.

4.68.2 Nenhum candidato INAPTO será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

4.69 A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.

4.70 O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

4.71 O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.72 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.73 O INEPAM e o Município de Itatinga não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

4.74 Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação Psicológica seja qual for o motivo alegado.

4.75 O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.



4.76 Será facultado ao candidato considerado INAPTO solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo VIII, deste Edital.

4.76.1 A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização da Avaliação ou possibilidade de alteração de resultado.

4.76.2 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

4.76.3 Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

4.76.4 A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião da resposta do respectivo recurso.

4.76.5 Caso o candidato já tenha sido considerado APTO por meio de Avaliação Psicológica para um cargo específico de provimento em outro Concurso Público, essa não terá validade, ficando o candidato obrigado a participar dessa etapa.

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL PRÉVIO AO CURSO DE FORMAÇÃO

4.77 A realização do exame médico admissional constitui requisito obrigatório para o ingresso no Curso de Formação, de caráter eliminatório, devendo ser cumprido por todos os candidatos aprovados na avaliação psicológica, na forma estabelecida neste Edital.

4.78 O exame médico admissional será custeado integralmente pela Prefeitura Municipal e realizado por profissionais ou junta médica oficialmente designados pela Administração Pública.

4.79 O objetivo do exame médico admissional é verificar a aptidão física e mental do candidato para frequentar o Curso de Formação e, posteriormente, exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual concorre.

4.80 O candidato será considerado APTO ou INAPTO, conforme laudo emitido pela equipe médica responsável.

4.80.1 O candidato considerado INAPTO não poderá ingressar no Curso de Formação, sendo eliminado do certame.

4.80.2 O candidato que deixar de comparecer ao exame médico admissional, na data, horário e local previamente divulgados, será eliminado do concurso público.



4.81 A convocação para o exame médico admissional será publicada nos meios oficiais de divulgação do concurso, contendo as orientações, datas, horários e locais de realização.

4.82 A aprovação nas etapas anteriores do concurso não assegura o ingresso no Curso de Formação, ficando sua efetivação condicionada à obtenção do conceito APTO no exame médico admissional.

CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL

4.83 Para o Curso de Formação para Guarda Municipal, de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos aptos no exame médico admissional.

4.84 Durante o período em que o servidor permanecer na posição hierárquica de Aluno GCM, fará jus à remuneração correspondente ao padrão inicial do cargo de Guarda Civil Municipal.

4.85 O curso será ministrado com carga horária mínima de 640 horas/aula, conforme ato do Poder Executivo a ser regulamentado nos termos da matriz curricular recomendada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

4.86 O Curso de Formação será realizado em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização do referido curso, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itatinga e divulgado nos sites www.inepam.org.br e www.ltatinga.sp.gov.br.

4.87 A prova será realizada semanalmente das 8h às 17h podendo haver alterações, caso necessário, conforme as demandas operacionais da Guarda Municipal.

4.88 Será considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos em cada disciplina e frequentar pelo menos 80% (oitenta por cento) das aulas.

4.89 O candidato somente poderá participar do referido curso na data, horário e local designado. Não será permitida a realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.90 O Curso de Formação Inicial abordará os seguintes módulos: Disciplinas teóricas e práticas abrangendo cidadania, ética, uso progressivo da força, legislação, primeiros socorros, defesa pessoal, técnicas de patrulhamento e abordagem. Treinamento específico em armamento, tiro policial e manuseio seguro, conforme exigências da Polícia Federal.

4.91 Será eliminado do Curso de Formação para Guarda Municipal o candidato que:

- a) não atingir o mínimo da frequência estabelecida no item 4.90;
- b) não revelar aproveitamento satisfatório;
- c) não atingir a capacitação física necessária para o cargo;
- d) não possuir conduta irrepreensível na vida pública ou privada;
- e) não preencher os requisitos necessários para obtenção de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelos órgãos competentes;
- f) Desvio de conduta, insubordinação ou faltas graves;
- g) Incompatibilidade psicológica ou comportamental.



V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os 50 (cinquenta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos de Guarda Civil Municipal Feminino e Guarda Civil Municipal Masculino da lista geral e os 05 (cinco) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos de Guarda Civil Municipal Feminino e Guarda Civil Municipal Masculino da lista de candidatos deficientes, desde que todos estes obtenham nota igual ou superior a 50 pontos.

5.4 O candidato que não for convocado para o Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

5.5 Será classificado no TAF os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

5.6 Os candidatos que não obtiverem a nota acima descrita no TAF serão eliminados do Concurso Público.

5.7 Serão convocados para realização da Investigação Social os candidatos aptos no TAF.

5.8 O candidato que não for convocado para a Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

5.9 Serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os candidatos aptos na Investigação Social.

5.10 O candidato que não for convocado para a Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público.

5.11 Serão convocados para realização do Exame Médico Admissional Prévio ao Curso de Formação os candidatos aptos na Avaliação Psicológica.

5.12 Os candidatos considerados inaptos no Exame Médico Admissional Prévio ao Curso de Formação serão eliminados do concurso público.



5.13 A quantidade de convocados para realização do Curso de Formação será definida conforme necessidade do município, respeitada a quantidade de vagas, o prazo deste concurso e legislação em vigor.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos aprovados será obtida pela soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática.
- e) candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V (cronograma) deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;



d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada nos sites www.inepam.org.br e www.ltatinga.sp.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.



8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Itatinga responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, o que estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.ltatinga.sp.gov.br.

10.2 Quaisquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Itatinga não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste Edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto à Prefeitura Municipal de Itatinga, localizada na Praça Antonio D'Alprat, 1 - Centro, Itatinga/SP ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itatinga.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.ltatinga.sp.gov.br.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7 Caberá à Prefeitura Municipal de Itatinga a homologação deste Concurso Público.

10.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e as alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas.



10.9 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 002/2026 – Prefeitura Municipal de Itatinga), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatinga.

10.10 A Prefeitura Municipal de Itatinga e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.11 A Prefeitura Municipal de Itatinga e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondência recebida por terceiros.

10.12 A Prefeitura Municipal de Itatinga e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.Itatinga.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.15 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Itatinga e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Itatinga poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itatinga o direito de preencher somente o número de vagas de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.19 Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Itatinga, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



10.20 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhes forem exigidos.

10.21 A Prefeitura Municipal de Itatinga homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.22 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.23 Ao se inscrever, o candidato responsabilizar-se-á moral e judicialmente pelas informações prestadas e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.24 A Prefeitura Municipal de Itatinga poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

10.25 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Itatinga junto à Comissão de Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itatinga, 24 de agosto de 2026.

Paulo Henrique de Oliveira Di Rocco
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO

1. Proteção da População e Vigilância;

Promover a proteção da população e a vigilância dos logradouros públicos e dos próprios municipais.

Zelar pelo sossego público.

2. Apoio às Autoridades Municipais:

Apoiar outros servidores públicos na aplicação do Poder de Polícia Administrativa do município.

Atuar em conjunto com a Fiscalização Tributária do Município, sempre que solicitado, podendo também agir de ofício quando constatada qualquer infração ao Código de Posturas, Código Tributário Municipal e demais legislações correlatas.

3. Colaboração em Emergências:

Prestar colaboração à Defesa Civil, bem como na prevenção e combate a sinistros, inundações, catástrofes e outras atividades de vigilância e fiscalização que lhe foram atribuídas.

4. Proteção Ambiental:

Proteger o meio ambiente local, fomentando sua preservação.

5. Fiscalização de trânsito:

Realizar a fiscalização de trânsito nas vias e logradouros municipais, conforme a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), podendo lavrar auto de infração de trânsito e impor multas.

6. Condução de Veículos:

Conduzir veículo adequado ao desenvolvimento de suas atividades de trabalho.

7. Outras Atividades Correlatas:

Executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO

1. Proteção da População e Vigilância;

Promover a proteção da população e a vigilância dos logradouros públicos e dos próprios municipais.

Zelar pelo sossego público.

2. Apoio às Autoridades Municipais:

Apoiar outros servidores públicos na aplicação do Poder de Polícia Administrativa do município.

Atuar em conjunto com a Fiscalização Tributária do Município, sempre que solicitado, podendo também agir de ofício quando constatada qualquer infração ao Código de Posturas, Código Tributário Municipal e demais legislações correlatas.

3. Colaboração em Emergências:

Prestar colaboração à Defesa Civil, bem como na prevenção e combate a sinistros, inundações, catástrofes e outras atividades de vigilância e fiscalização que lhe foram atribuídas.

4. Proteção Ambiental:

Proteger o meio ambiente local, fomentando sua preservação.

5. Fiscalização de trânsito:





Realizar a fiscalização de trânsito nas vias e logradouros municipais, conforme a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), podendo lavrar auto de infração de trânsito e impor multas.

6. Condução de Veículos:

Conduzir veículo adequado ao desenvolvimento de suas atividades de trabalho.

7. Outras Atividades Correlatas:

Executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Cargos de Ensino Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

ATUALIDADE:

Notícias sobre o município de Itatinga, Estado de São Paulo e Brasil divulgadas na rede mundial de computadores (exemplos: G1.com, UOL, Elpais, Folha de São Paulo e Revista Veja) e publicações de mídias e jornais locais do município de Itatinga - ocorridas a partir de 01/01/2026.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E MASCULINO

Constituição Federal de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Art. 37; Art. 41; Art. 144; Emenda Constitucional nº 45/2004.

Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 – Organização das Nações Unidas (ONU).

Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo; Administração Pública; princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; atividades administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos; atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, anulação e revogação.

Direito Penal: princípios do Direito Penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940): Art. 121 ao 129; 133; 135; 136; 138 ao 150; 155 ao 160; 163; 168; 171; 180; 213 ao 218-C; 297; 299; 304; 312; 313; 316 ao 323; 327; 329 ao 333; 339; 340.

Direito Processual Penal: Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), Art. 301 ao 310.

Estatuto Geral das Guardas Municipais: Lei Federal nº 13.022/2014 e suas alterações.





Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações, especialmente Art. 1º ao 6º; 103 ao 130; 171 ao 178.

Estatuto da Pessoa Idosa: Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações, especialmente Art. 1º ao 7º; 95 ao 108.

Estatuto do Desarmamento: Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações.

Lei Maria da Penha: Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações, especialmente Art. 1º ao 7º; 10 ao 12-C; 18 ao 24-A.

Lei de Abuso de Autoridade: Lei Federal nº 13.869/2019 e suas alterações.

Organização da Guarda Civil Municipal de Itatinga: Lei Complementar Municipal nº 295/2020, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itatinga, e suas alterações.

Outras questões versando sobre as atividades, atribuições e competências específicas do cargo de Guarda Civil Municipal.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE
CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 002/2026 – Prefeitura Municipal de Itatinga/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ SIM ☐ NÃO			
Se sim, especifique a deficiência:			
Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo:			
—			
Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?			
☐ SIM ☐ NÃO			
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)			
☐ MESA PARA CADEIRANTE			
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE			
☐ LEDOR			
☐ TRANSCRITOR			
☐ PROVA EM BRAILE			
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)			
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS			
☐ OUTRA.			
QUAL? _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Itatinga, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

Ao INEPAM, banca organizadora do Concurso Público, DECLARA por meio deste que o(a)
candidato(a)

_____ (nome
completo), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e
CPF nº _____ realizou prova objetiva no _____ período do referido
certame no dia __/__/____.

Assinatura do Candidato

Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável
(INEPAM)



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO V
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	24/08/2026
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	Das 10h00min do dia 08/09/2026 às 16h00min do dia 08/10/2026
Data limite para pagamento das inscrições	08/10/2026
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	19/10/2026
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	20, 21 e 22/10/2026
Retificação da relação dos candidatos inscritos, se houver e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	03/11/2026
Realização das provas objetivas	22/11/2026
Divulgação de gabarito das provas	23/11/2026
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	24, 25 e 26/11/2026
Divulgação do julgamento dos recursos	03/12/2026
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	10/12/2026
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	11, 14 e 15/12/2026
Divulgação da Homologação da classificação e da nota da prova objetiva com a publicação da retificação (se houver) e convocação para a realização do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física (TAF)	21/12/2026
Realização do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física (TAF)	03/01/2027
Divulgação dos resultados do Teste de Aptidão Física (TAF)	12/01/2027
Prazo de recurso contra os resultados do Teste de Aptidão Física (TAF)	13, 14 e 15/01/2027
Homologação dos resultados do Teste de Aptidão Física (TAF) com a publicação da retificação (se houver) e convocação para a Investigação Social	19/01/2027
Envio das documentações da Investigação Social para análise	Das 10h00min do dia 26/01/2027 às 16h00min do dia 05/02/2027



Divulgação dos resultados da Investigação Social	23/02/2027
Prazo para o candidato solicitar devolutiva da Investigação Social	24, 25 e 26/02/2027
Prazo de recurso dos resultados da Investigação Social	01, 02 e 03/03/2027
Homologação dos resultados da Investigação Social com a publicação da retificação (se houver) e convocação para realização da Avaliação Psicológica	09/03/2027
Realização da Avaliação Psicológica	14/03/2027
Divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica	19/03/2027
Prazo para o candidato inapto solicitar devolutiva da Avaliação Psicológica	22, 23 e 24/03/2027
Prazo de recurso dos resultados da Avaliação Psicológica	25, 26 e 30/03/2027
Homologação dos resultados da Avaliação Psicológica com a publicação da retificação (se houver) e convocação para realização do Exame Médico Pré-Curso	02/04/2027
Realização do Exame Médico Pré- Curso	11/04/2027
Divulgação do resultado do Exame Médico Pré-Curso	17/04/2027
Prazo para o candidato inapto solicitar devolutiva do Exame Médico Pré-Curso	19, 20 e 22/04/2027
Prazo de recurso dos resultados do Exame Médico Pré-Curso	23, 26 e 27/04/2027
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do concurso público	03/05/2027

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no site www.inepam.org.br.

